



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1300 - CGC 18.092.825/0001-49

## LEI Nº 889/94

"AUTORIZA DOAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO."

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar o valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais) como contribuição à APAE de Santo Antônio de Pádua-RJ.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 27 de maio de 1994.

  
Osvaldo Ferreira Lima  
PREFEITO MUNICIPAL